
Fatec Barueri "Padre Danilo José de Oliveira Ohl"

Direção

EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIO

PASSO A PASSO

PASSO 1 – O discente deverá verificar se preenche os requisitos para requerer a equivalência de estágio, quais sejam:

- Estar matriculado no semestre a partir do qual se permite o início das atividades de estágio:
 - Comércio Exterior: a partir do 4º semestre do curso.
 - Eventos: a partir do 2º semestre do curso.
 - Gestão da Tecnologia da Informação: a partir do 4º semestre do curso.
 - Gestão Empresarial: a partir do 3º semestre do curso.
 - Logística: a partir do 3º semestre do curso.
 - Transporte Terrestre: a partir do 4º semestre do curso.
- Exercer atividade profissional compatível com os conhecimentos técnico-científicos inerentes à sua área de formação acadêmica, nos termos do Projeto Pedagógico do Curso:
 - Como empregado, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (qualificação civil, foto e registro do contrato de trabalho) ou da(s) página(s) do Diário Oficial da convocação para o exercício da atividade, em caso de emprego público;
 - Declaração das atividades profissionais realizadas, desde que compatíveis com os conhecimentos técnico-científicos do curso, devidamente assinada pelo empregador, em papel timbrado.
 - Como empresário ou sócio de pessoa jurídica, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Ficha de Inscrição de Empresário Individual, Contrato Social ou Estatuto Social da pessoa jurídica;
 - Declaração das atividades profissionais realizadas, desde que compatíveis com os conhecimentos técnico-científicos do curso, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, em papel timbrado.

PASSO 2 – O discente deve protocolar na SECRETARIA ACADÊMICA a documentação acima descrita acompanhada do respectivo formulário devidamente preenchido e assinado, [ANEXO 12](#).

PASSO 3 – Aguardar a análise da documentação e agendamento de entrevista pelo Orientador de Estágio.

PASSO 4 – Tomar ciência da decisão do Orientador de Estágio:

I – pela dispensa do cumprimento da carga horária total de estágio.

II – pela dispensa do cumprimento de parte da carga horária de estágio, no caso em que não haja comprovação das 240 horas de atividades, recebendo orientação quanto ao desenvolvimento das atividades necessárias para complementação da sua experiência profissional.

III – pela manutenção da necessidade de cumprimento da carga horária de estágio, indeferindo a dispensa requerida.